



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

1

PROJETO DE LEI ____/2013
GAB Nº 08/2013

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXPOSIÇÃO DE OBRAS CULTURAIS LITERÁRIAS DE QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO NAS ESTANTES DE LIVRARIA E BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DAS OUTRAS PROVIÊNCIAS.”

O VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a exposição, com prioridade, nas estantes das livrarias e bibliotecas, das obras culturais literárias de qualquer área do conhecimento, de autores residentes no Município de Marabá há mais de 2(dois) anos.

Parágrafo único. Nas estantes serão divulgadas as obras que não afrontem a moral e os bons costumes e que estejam devidamente legalizadas e registradas nos órgãos competentes.

Art. 2º Nas estantes onde as obras literárias ficarem expostas deverá constar, em específico destaque, o título: AUTORES DE MARABÁ.

Art. 3º A livraria, que use de catálogo ou qualquer outro meio de divulgação de venda, deve fazer constar, em prioridade, as obras de autores locais, para comercialização.

Art. 4º As livrarias e as bibliotecas, em atividade, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para procederem a devida adaptação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, sanção administrativa na forma de multa diária, no valor de R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) , a partir da data do auto de infração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ,
Estado do Pará, 28 de Agosto de 2013



Miguel Gomes Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL GOMES FILHO
MIGUELITO

3

J U S T I F I C A T I V A

Marabá é uma cidade que tem se destacado na área cultural, vários são os agentes que tem se esforçado para o desenvolvimento da, música e a literatura no município. A Associação dos Artistas Visuais do Sul do Pará e o Galpão das Artes e outros são exemplos vivos de tantos artistas que buscam o desenvolvimento da arte em nossa cidade. Tendo isso em vista é necessário que a cidade ofereça espaços para que toda a produção cultural possa estar a disposição da nossa população sendo a produção literária uma das que tem atualmente maior necessidade de incentivo e de espaço. Por isso proponho por meio desse projeto de lei que todas livrarias e bibliotecas de Marabá obrigatoriamente tenham estantes com obras literárias de autores residentes no Município de Marabá colocando os mesmos em destaque para que os marabaenses possam conhecer e ter acesso aos escritores e demais Artistas de sua cidade.

Marabá-PA, 28 de Agosto de 2013



Miguel Gomes Filho
Vereador